TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
R Pref Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

DECISÃO Nº 7371701 - NUGEP-SG

SEI!TJPR Nº 0058272-76.2021.8.16.6000
SEI!DOC Nº 7371701

1. Trata-se da Cota nº 7366908, assinada pela Assessoria e Coordenação do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes deste E. Tribunal de Justiça, informando a certificação do decurso do prazo previsto no art. 256-G do RISTJ, sem a análise do envio dos Recursos Especiais nº 1.942.415/PR e nº 1.943.488/PR como representativos da controvérsia, bem como da rejeição tácita da Controvérsia nº 314 STJ. Foi exposta, ainda, a inexistência de ações e/ou recursos sobrestados em razão dos referidos processos, que formam o Grupo de Representativos nº 28 TJPR. Desse modo, sugeriu-se o encaminhamento deste expediente à 1ª Vice-Presidência para conhecimento e providências.

É o relatório.

2. Consoante as informações trazidas pela Assessoria e Coordenação do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes, em 08 de fevereiro de 2022 foi certificada a ocorrência de rejeição presumida da Controvérsia nº 314 STJ em razão do decurso do prazo previsto no art. 256-G do RISTJ. Após quase um mês desta certificação, os Recursos Especiais nº nº 1.942.415/PR e nº 1.943.488/PR permanecem sem análise pelo Ministro Relator.

3. Frise-se que: a) na admissão dos Recursos Especiais por esta 1ª Vice-Presidência (6433121 e 6433131), deixou-se de determinar a suspensão de ações e/ou recursos em trâmite no Estado do Paraná nos quais se discutisse a matéria objeto da proposta de afetação pelo Superior Tribunal de Justiça; e b) não foram constatadas ações e/ou recursos em trâmite no Estado do Paraná suspensos em razão do GR nº 28 TJPR ou CT nº 314 STJ no Sistema Projudi (7366879 e 7366901).

4. Assim, face a todo o exposto, **CANCELO o Grupo de Representativos nº 28 TJPR.**

5. Encaminhe-se ao NUGEP para realizar as comunicações necessárias.

6. Após, encerre-se nesta unidade.

Curitiba, *data gerada pelo sistema*.

LUIZ OSÓRIO MORAES PANZA

1º Vice-Presidente

Supervisor Geral do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Osorio Moraes Panza**, **1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça - Supervisor Geral do NUGEP**, em 03/03/2022, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjpr.jus.br/validar informando o código verificador **7371701** e o código CRC **81DDBBD0**.

0058272-76.2021.8.16.6000 7371701v3